



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

O Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Regis Elysson Jagher e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 30/2018, com a devida autorização expedida pelo Sr. José Lúcio Skolimoski, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, torna público a realização de Licitação no dia **15 de setembro de 2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, sito à Rua XV de novembro,135, Centro, 84.530-000 - PR, na modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL”**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA PARA O FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES E FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PR**, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **“MENOR PREÇO, POR LOTE”**.

Uma vez declarado pelo Pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

A abertura das propostas dos interessados, bem como o **início da Disputa de Preços** será no local retro estabelecido no dia **15 de setembro de 2020 às 10h**.

Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser **protocolizados até às 09h:30min do dia 15 de setembro de 2020**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no sítio www.rppsteixeirasoares.com ou na sede do Fundo Municipal de Teixeira Soares, sito a Rua XV de novembro, 135, podendo ser examinado e retirado.

1. DO OBJETO



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação e Manutenção de Software para Contabilidade, Planejamento e Orçamento, Recursos Humanos, Licitações e Compras, Controle Patrimonial e Portal da Transparência, para o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e Locação e Manutenção de software para Contabilidade, Planejamento e Orçamento, Recursos Humanos e Portal da Transparência para o Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, conforme quantitativo e especificações no termo de referência (Anexo I).

1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o termo de referência que fazem parte integrante do presente Edital, incluindo: 1) Instalação; 2) Implantação; 3) Conversão (se for necessária a conversão, deverão ser convertidos, **todos os anos que estão no sistema atual desta Entidade, no prazo de 30 (trinta) dias**); 4) Treinamento de usuários;

1.3. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 51.683,00 (Cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais), sendo que o valor corresponde ao item nº 11 (Instalação, implantação, conversão e treinamento de usuários), se necessário, será efetuado pagamento em parcela única, já os demais valores correspondentes aos itens nº 01 ao nº 06 (Contabilidade, Planejamento e Orçamento, Recursos Humanos, Licitações e Compras, Portal da Transparência, e suporte técnico nos sistemas licenciados, assim como integração e manutenção da Base de Dados do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares), serão somados e divididos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, observados os índices de correção (IGP-M) a cada doze meses.

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos para execução dos serviços objetos deste Edital correrão às expensas deste Fundo Municipal, através da dotação orçamentária indicada no Parecer Contábil acostado aos autos.

ÓRGÃO	01
UNIDADE	001
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	09.122.0025.2002
NATUREZA DA DESPESA	3390.40.00.00
FONTE DE RECURSO	001

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c)** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- e)** Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f)** Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, apresentando a cópia da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. O documento de credenciamento deverá ter a assinatura do representante legal reconhecida em cartório, sob pena de invalidação do documento. (**Carta de Credenciamento** (conforme modelo do **Anexo III**) sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social).

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. **(Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante legal poderes, para representa-lo ou **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante legal poderes para representa-lo; Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição).

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. JUNTO AO CREDENCIAMENTO, SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente;
- b) Alvará de funcionamento vigente da proponente;
- c) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V);

OBS: A não apresentação dos documentos da alínea “a”, “b” e “c” implicará no direito do credenciado dar lance oral.

4.8. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.9. A licitante que enviar os envelopes via correio, deverá anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviará ao Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá conter, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01: “PROPOSTA DE PREÇOS”

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
ABERTURA: (15.09.2020 as 10:00h)
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá conter, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
ABERTURA: (15.09.2020 as 10:00h)
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta que deverá **ser apresentada impressa em 01 (uma) via**, impressa por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. Ao pregoeiro considerará como formais, os erros de mera somatória e que não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por lote**;

7.4. Lido os preços, o pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

-
- 7.5.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 7.7.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;
- 7.10.** Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;
- 7.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.15.** Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.16.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate ficto.

7.17.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificadas.

7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.18 Após a fase de julgamento das propostas de preços será realizada a abertura do envelope nº 2 por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio, atestando ou não que o licitante vencedor da melhor proposta atende todos os critérios da habilitação e termo de referência.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência, conforme possibilidade o art. 43, § 3º da Lei 8666/93.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

8.2.2. - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais) do domicílio ou sede da licitante.

c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em cumprimento à Lei nº 12.440/2012 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2012, a Justiça do Trabalho emitida, a partir de 4 de janeiro de 2012.

8.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.2.4. - Relativos à Qualificação Técnica:

8.2.4. 1. Apresentação de, no mínimo 3 atestados de aptidão técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público de que a empresa licitante vencedora **esteja fornecendo** objeto compatível ou similar, expedido em seus respectivos nomes, que comprovem a prestação de serviços no **mínimo** dos sistemas de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência (que são serviços que estão contidos neste Termo de Referência).

8.2.4. 1.1 Cada Atestado de Capacidade Técnica deve vir acompanhado do respectivo contrato com a Entidade Pública.



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que: (dentro do envelope 2 - Habilitação)

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados (anexo VIII);
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (anexo VII);
- declaração inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo VI);
- Declaração de que a proponente é desenvolvedora/distribuidor/representante dos sistemas, assinada pelo representante legal, com firma reconhecida. Se distribuidora ou representante apresentar contrato com a empresa desenvolvedora que permite a comercialização do produto;
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

8.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, com assinatura reconhecida em cartório, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei;

8.5.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.5.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

8.6 OBSERVAÇÕES

8.6.1 Para a comprovação de regularidade fiscal, será aceita a apresentação de Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos.

8.6.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da entidade, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.7 Após o término do julgamento da documentação relativa a licitante vencedora será convocada para a apresentação do sistema, de maneira didática e detalhada, demonstrando que atende aos requisitos mínimos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

8.7.1 O Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares nomeou uma comissão através da Portaria nº 21/2020, a qual terá a incumbência à análise do Termo de Referência, conforme Anexo I, para atestar o cumprimento das funcionalidades mínimas obrigatórias constantes no Anexo I, do edital de licitação. Após análise da comissão será devolvido ao Pregoeiro.

8.7.2. Não sendo satisfatório o atendimento da quantidade mínima dos quesitos técnicos expressos no Termo de Referência (Anexo I), a licitante será desclassificada, por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo convocada a licitante melhor classificada para demonstração do software, e assim sucessivamente, até verificação de atendimento integral da solução tecnológica.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital de licitação perante o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme § 2º do art. 41 da Lei 8.666/1993.

9.3. Será aceita a impugnação ao Edital, se protocolada no Departamento de Protocolo do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, ou se enviada por e-mail, através do respectivo endereço eletrônico: fumaptexas@yahoo.com.br, desde que até o limite do prazo estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao pregoeiro decidir acerca da decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.4. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

10. CONSULTA E ESCLARECIMENTOS

10.1. A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão fornecidas no Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares – PR, situado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de expediente/atendimento da entidade (das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min), em todos os dias úteis.

10.2. O prazo para solicitar esclarecimentos, providências acerca do ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da entidade é até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

10.3. Em caso de dúvidas, informações e solicitação de esclarecimentos poderão ser obtidas através dos seguintes meios: e-mail fumaptexas@yahoo.com.br e telefone: (042) 3460-1155

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. Será aceito o recurso interposto ao Edital, se protocolado no Departamento de Protocolo do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, ou se enviado por e-mail, através do respectivo endereço eletrônico: fumaptexas@yahoo.com.br, desde que até o limite do prazo estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao pregoeiro/autoridade superior decidir acerca da decisão.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12. HOMOLOGAÇÃO



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

12.1. Compete ao Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares homologar o presente PREGÃO PRESENCIAL

12.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua proposta.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CERTAME

13.1. O resultado do certame será divulgado na forma da Lei nº. 8.666/93.

14. PRAZOS

14.1. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, de acordo com a hipótese legal prevista pelo artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

14.2. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

15. REVISÃO

15.1. O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

15.2. Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

16. REAJUSTE

16.1. O preço contratado para serviços/fornecimento poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, mediante prévia negociação, adotando-se como limite máximo a variação do pelo **IGP-M** (Índice Geral de Preço do Mercado) acumulado em cada período.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

-
- 9.1.** Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.
 - 9.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares.
 - 9.3.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.
 - 9.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/fornecimento, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
 - 9.5.** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e/ou a terceiros, garantida prévia defesa.
 - 9.6.** Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº8.666/93.
 - 9.7.** Garantir a melhor qualidade dos serviços/fornecimento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.
 - 9.8.** Comunicar expressamente Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.
 - 9.9.** Repor, no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços/fornecimento.
 - 9.10.** Prestar ao Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, sempre que necessário e solicitado, esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

9.11. Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.

9.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

9.13. Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação durante o contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;

10.2. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução dos serviços/fornecimento;

10.3. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;

10.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo razoável para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

10.5. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções administrativas e contratualmente previstas.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução dos serviços/fornecimento será acompanhada e fiscalizada pelo Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares.

11.2. Solicitar a execução dos serviços mencionados;

11.3. Supervisionar a execução dos serviços/fornecimento, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

11.4. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

11.5. Solicitar à contratada e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

11.6. Acompanhar os serviços executados, entrega de produtos, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

11.7. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à contratada, bem como os referentes a pagamentos.

11.8. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da contratada, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao Município responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

11.9. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do Município, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

11.10. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços/fornecimento observarão se a contratada cumpriu todos os termos constantes do edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

11.11. É vedado o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

11.12. Durante a vigência deste contrato, a contratada deve manter preposto para representá-la sempre que for necessário.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O preço dos objetos inclui todas as despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.

12.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada de relatório de serviços/fornecimento devidamente aprovada e atestada pelo Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares. Este procedimento poderá levar até (03) três dias.

12.2.1. O pagamento referente a instalação, implantação, conversão e treinamento de usuários, será efetuado em uma única parcela, assim que concluídos os serviços,



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

mediante apresentação da nota fiscal devidamente aprovada e atestada pelo Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares.

12.3. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

12.4. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatórios.

12.5. A nota fiscal deverá ser entregue, até o dia 5 de cada mês subsequente ao vencido, acompanhada da Certidão Negativa do INSS, CNDT e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e dos relatórios e ordens de serviços, para pagamento em até 30 (trinta) dias ou conforme cronograma de pagamentos do departamento de finanças.

12.6. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

12.7. Caso as certidões estejam, com sua validade expirada o pagamento ficará suspenso até a regularização;

16. DA ENTREGA/SERVIÇOS

16.1. O objeto ora licitado deverá ser **PRESTADO** conforme determinação do Departamento de compras e deverá ser entregue/prestado **IMEDIATO**, após a solicitação/requisição de compra, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra/requisição.

16.2 A empresa vencedora deverá prestar o serviço no local estipulado pela requisitante.

16.3 A empresa vencedora deverá ter Suporte Técnico Operacional fornecido pelos técnicos da proponente para solução de dúvidas de operação e ou saneamento de incorreções nos programas através de telefone, Internet, acesso remoto e atendimento presencial quando solicitado, sendo obrigatório 01 (uma) visita mensal.

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato decorrente desta licitação poderá ser rescindido por ambas as partes, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

a) Por dolo, culpa simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela **CONTRATANTE**, ficar evidenciado a incapacidade da **CONTRATADA** de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
 - c) Por razões de interesse público, conforme art. 78 da Lei nº 8666/93;
 - d) Nas demais hipóteses previstas em Lei.
 - e) Quando o valor total das multas previstas atingirem o percentual de 10% (dez por cento) do valor contratual;
 - f) Falta da dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte da contratante.
 - g) E inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93.
- 17.2.** Caso ocorra uma rescisão administrativa amigável solicitada pela contratada, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo ser comunicada com 90 (noventa) dias de antecedência.
- 17.3.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. DO CONTRATO

- 20.1.** Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.1.1.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.
- 20.2.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 20.3.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que ao pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 20.4.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
- 20.4.1.** Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 20.4.2.** Substituir, às suas expensas, no prazo de (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

20.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

20.5. Se a licitante vencedora se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

20.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 21 deste Edital.

20.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

20.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

20.7.1. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

20.7.1.1. Os produtos e/ou serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no Anexo I deste Edital;

20.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93 Municipal após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 1 % (Um por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 2 % (dois por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11 (décimo primeiro) dia de atraso.

21.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao Legislativo Municipal poderá



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado.

21.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

21.3.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado;

21.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

21.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

21.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.

21.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

23.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

23.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Proposta de Preço;
- c) ANEXO III- Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Declaração de enquadramento micro e pequena empresa;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, idoneidade e disponibilização de documentos;
- g) ANEXO VII - Declaração conjunta;
- h) ANEXO VIII – Declaração de vistoria ou renúncia;
- i) ANEXO IX - Minuta de Contrato.

Teixeira Soares, 01 de setembro de 2020.

Regis Elysson Jagher
Pregoeiro
Portaria 30/2018



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação para o objeto do PREGÃO PRESENCIAL N^o. **01/2020**

2. DO OBJETO DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1 O objeto da licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação e Manutenção de Software para Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Licitações e Portal da Transparência, para o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e Locação e Manutenção de software para Contabilidade Pública Recursos Humanos e Portal da Transparência para o Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares.

	Módulos	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contabilidade, Planejamento e Orçamento para o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e para o Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares.	12	Mês	R\$ 1.218,00	R\$14.616,00
02	Licitações e Compras para o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares.	12	Mês	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
03	Recursos Humanos para o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e para o Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares.	12	Mês	R\$ 883,00	R\$ 9.996,00
04	Portal da Transparência para o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e para o Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares.	12	Mês	R\$ 883,00	R\$ 9.996,00
05	Controle Patrimonial para o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares.	12	Mês	R\$ 366,00	R\$ 4.392,00
	Suporte Técnico				
06	Suporte técnico nos sistemas licenciados para o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e para o Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares..	12	Mês	R\$ 233,00	R\$ 2.796,00
	Instalação/Conversão				
07	Instalação, implantação, conversão e treinamento de usuários para o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e para o Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares.	01	Parcela Única	R\$ 287,00	R\$ 287,00
Valor Total da Proposta				R\$	51.683,00

a. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 51.683,00 (Cincoenta e um mil, seiscentos e oitenta e três centavos), sendo que o valor corresponde ao item n^o 11 (Instalação, implantação, conversão e treinamento de usuários), se necessário, será efetuado pagamento em parcela única, já os demais valores correspondentes aos itens n^o 01 ao n^o 10 (Sistemas para Contabilidade, Planejamento e Orçamento, Recursos



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

Humanos, Licitações e Compras, Controle de Frotas, Portal da Transparência e suporte técnico nos sistemas licenciados, assim como integração e manutenção da Base de Dados do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, serão somados e divididos em 12 (doze) parcelas mensais.

- b. A nota fiscal deverá ser entregue no Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, até o dia 5 de cada mês subsequente ao vencido, acompanhada da Certidão Negativa do INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e dos relatórios e ordens de serviços.
- c. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.
- d. Caso as certidões estejam, com sua validade expirada o pagamento ficará suspenso até a regularização;
- e. Os serviços deverão ser prestados por 12 (doze) meses, ininterruptos, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.
- f. Caso haja prorrogação contratual o índice de reajuste aplicado será **IGP-M** (Índice Geral de Preço do Mercado) acumulado em cada período.
- g. A empresa vencedora deverá disponibilizar profissionais para orientar, e dar suporte técnico para o bom funcionamento dos sistemas locados a Contratante, para o perfeito desenvolvimento das atividades.
- h. Providenciar a implantação do sistema em todos os computadores necessários;
- i. O treinamento dos funcionários públicos será por conta da contratada;
- j. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- k. O profissional a serviço da empresa vencedora não terá qualquer vínculo empregatício com o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares;

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os programas deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos:

3.1. Modulo Contabilidade, Planejamento e orçamento.

3.1.1. Todos os módulos deste item devem ser perfeitamente integrados e com dados



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

na mesma base. Devem estar na mesma *table-space* todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos;

- 3.1.2. Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 – art. 12);
- 3.1.3. Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no leiaute do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Módulo Patrimônio, Módulo Obras públicas;
- 3.1.4. A exportação de arquivos do leiaute do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados;
- 3.1.5. Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM;
- 3.1.6. Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM.
- 3.1.7. Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA;
 - 3.1.7.1. Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real;
 - 3.1.7.2. Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado;
 - 3.1.7.3. O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no leiaute do SIM-AM, gerando o Movimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste leiaute. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último;
 - 3.1.7.4. Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no leiaute do SIM-AM;
 - 3.1.7.5. Cadastro de Políticas Públicas e Áreas de Atuação e sua vinculação com os Programas e Ações, bem como identificação com exigência legal.
 - 3.1.7.6. O cadastro dos Programas e Ações deverá ser separado por escopo (PPA, LDO, ECA, PMS) com numeração distinta, e ter a possibilidade de vinculação dos mesmos entre os escopos, e a identificação dos não correlacionados conforme as regras previstas no leiaute do SIM-AM;
 - 3.1.7.7. Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos.
 - 3.1.7.8. Cadastro da avaliação, evolução, metas e riscos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para emissão dos demonstrativos exigidos
 - 3.1.7.9. Cadastro da Lei Orçamentária Anual (LOA) com a previsão das receitas e estimativa da despesa
- 3.1.8. Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

- balanço anual na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último.
- 3.1.8.1.** Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com as entidades de um mesmo banco de dados;
 - 3.1.9.** Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir:
 - 3.1.9.1.** A apuração da licitação;
 - 3.1.9.2.** Homologação da licitação;
 - 3.1.9.3.** Estabelecimento do contrato;
 - 3.1.9.4.** Requisição de compra;
 - 3.1.9.5.** Requisição de empenho;
 - 3.1.9.6.** Empenho;
 - 3.1.9.7.** Liquidação;
 - 3.1.9.8.** Previsão de pagamento;
 - 3.1.9.9.** Pagamento;
 - 3.1.10.** Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura *scaneada* do responsável;
 - 3.1.11.** Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras e patrimônio;
 - 3.1.12.** Controle de vencimento dos documentos/certidões dos fornecedores;
 - 3.1.13.** Cadastro de ocorrências por fornecedores com controle de restrição.
 - 3.1.14.** Cadastro de Obras e Intervenção.
 - 3.1.15.** Atender o plano de contas e os relatórios previstos na PORTARIA MPS Nº 509, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013 no âmbito do RPPS.
 - 3.1.16.** Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line";
 - 3.1.16.1.** Um empenho pode aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas;
 - 3.1.16.2.** Possibilidade de reversão de estorno de empenho conforme previsto no leiaute do SIM-AM;
 - 3.1.16.3.** Fornecedor com certidões vencidas não poderão receber empenho;
 - 3.1.16.4.** Uma liquidação pode aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas;
 - 3.1.16.5.** Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais a ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo;
 - 3.1.16.6.** Opção de anexar o documento fiscal na liquidação, identificar a chave de acesso ou o link de acesso ao documento.
 - 3.1.16.7.** Incorporação de bens e outros ativos integrados à liquidação
 - 3.1.16.8.** Previsão das retenções na liquidação com efetivação e controle de saldo nos pagamentos
 - 3.1.16.9.** Informação das iniciativas do PPA no empenho e liquidação para controle das metas previstas e realizadas



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

-
- 3.1.16.10. Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento, nos leiautes CNAB240 e OBN, com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco;
 - 3.1.16.11. Lançamento de variações patrimoniais a partir das liquidações e receita orçamentária;
 - 3.1.16.12. Lançamentos bancário e consignação a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária;
 - 3.1.16.13. Qualquer lançamento pode aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos;
 - 3.1.16.14. Geração dos lançamentos contábeis e emissão do diário contábil para o plano de contas único instituído pelo TCE - PR bem como pelas Instruções Técnicas, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;
 - 3.1.16.15. Geração de lançamentos contábeis no subsistema de controle e orçamentário previsto no PCASP e adotado pelo TCE/PR.
 - 3.1.17. Restos a pagar:
 - 3.1.17.1. Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício;
 - 3.1.17.2. Numeração única e em ordem cronológica de liquidação e pagamentos, e seus estornos, de restos a pagar e do exercício, conforme leiaute do SIM-AM. Esta numeração deverá ser gerada no momento da gravação, sem processo de renumerar.
 - 3.1.18. Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto;
 - 3.1.19. Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária;
 - 3.1.20. Controle de suplementação por superávit, controlando o saldo em separado no momento do empenho, conforme informação no empenho de grupo de fonte do Exercício ou de Exercício Anteriores, garantindo que não se empenhe valor de Exercício Anteriores maior do que foi suplementado por superávit;
 - 3.1.21. Cadastro de controle dos convênios;
 - 3.1.22. Cadastro e controle das Subvenções Sociais com a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias, a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias deve ser pela web.
 - 3.1.23. Cadastro das certidões de tomadores de recursos com validade e chave de autenticação para emissão e autenticidade via web
 - 3.1.24. Controle da programação financeira, por grupos de conta definidos pela entidade, registrando os atos de definição da programação financeira, garantindo que não seja empenhado mais do que a programação permite, mesmo que exista saldo orçamentário disponível;
 - 3.1.25. Integração entre os módulos;
 - 3.1.26. Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados;
 - 3.1.27. Geração de dados para outras entidades de controle com exportação para;



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

-
- 3.1.27.1. Secretaria de Receita Previdenciária;
 - 3.1.27.2. Receita Federal;
 - 3.1.28. Registro - "log" - das transações realizadas por operador;
 - 3.1.29. Todas as entidades devem estar na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados;
 - 3.1.30. Possibilitar o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado;
 - 3.1.31. Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho, liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos;
 - 3.1.32. Parametrização de Ordenador da Despesa por unidade orçamentária, para vinculação automática na geração do empenho, permitindo alteração quando necessário;
 - 3.1.33. Importação, processamento e geração da Matriz de Saldos Contábeis para o Siconfi
 - 3.1.34. Contabilização automatizada dos contratos
 - 3.1.35. Controle de prestação de contas de adiantamento
 - 3.1.36. Processo de compensação/conciliação automatizada
 - 3.1.37. Controle de cadastro e movimentação de bens patrimoniais
 - 3.1.38. Cadastro da comissão de bens patrimoniais
 - 3.1.39. Inventário de bens
 - 3.1.40. Emissão dos termos de responsabilidade, carga, baixa e transferência de bens
 - 3.1.41. Configuração de assinaturas por formulário (Nota de Empenho, Nota de Liquidação, Nota de Pagamento, etc);
 - 3.1.42. Editor de documentos que permite criar documentos com texto padrão, mesclando as informações que corresponde ao processo através de Tags;
 - 3.1.43. Emissão do demonstrativo do orçamento criança por órgão e unidade, fonte de recurso, função e subfunção e projeto/atividade;
 - 3.1.44. Contabilização automatizada dos atos potenciais passivos através da configuração contábil nos contratos;
 - 3.1.45. Cadastro das notas explicativas;
 - 3.1.46. Contabilização de baixa do saldo contábil dos contratos pelo fim de vigência de forma automática;
 - 3.1.47. Cadastro dos atos de correção monetária com correção automatizada das receitas e/ou despesas conforme o índice de correção aplicado;
 - 3.1.48. Geração automatizada do ato de programação financeira e cronograma mensal de desembolso conforme configurado nas receitas e despesas;
 - 3.1.49. Pesquisa em tela das movimentações e estornos de movimentações bancárias;
 - 3.1.50. Cadastro das transferências entre conta bancárias com emissão da nota de transferência e da nota de estorno de transferência;
 - 3.1.51. Compensação automatizada através da seleção de vários movimentos e estornos de movimentos no período informado;
 - 3.1.52. Conciliação automatizada de todos os movimentos/estornos não compensados;
 - 3.1.53. Fechamento automatizado da compensação e da conciliação de todas as contas



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

bancárias que não tiveram movimento no período;

- 3.1.54. Balancete financeiro total/sintético/analítico das fontes de recurso
- 3.1.55. Lançamento automatizado da receita através de parâmetros de conta, % de rateio da fonte e banco, previamente configurados;
- 3.1.56. Acompanhamento do empenho através da tela indicando os movimentos realizados (liquidação, pagamentos, estornos);
- 3.1.57. Controle rigoroso do saldo da dotação, permitindo empenhar dentro do limite previsto/atualizado;
- 3.1.58. Controle cronológico de data e número na execução orçamentária
- 3.1.59. Consulta em tela de todos os empenhos de restos a pagar e seu respectivo saldo implantado no exercício; consulta ao extrato do empenho com saldo a pagar/liquidar no exercício;
- 3.1.60. Controle da prestação de contas das despesas de adiantamento, com reclassificação contábil na despesa efetivamente realizada; e opção de anexar os documentos da prestação de contas;
- 3.1.61. Geração automatizada do empenho integrada ao sistema de licitação através do número da requisição
- 3.1.62. Vinculação da meta e do recurso realizado das iniciativas do PPA na execução orçamentaria
- 3.1.63. Previsão de retenção automatizada na liquidação com controle de saldos e efetivação no pagamento;
- 3.1.64. Relatórios de apoio para preenchimento da declaração das contas anuais DCA: Balanço Patrimonial, Receitas Orçamentárias, Despesas Orçamentárias, Despesa por Função, Execução de Restos a Pagar, Despesa por Função – Execução de Restos a Pagar, Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial;
- 3.1.65. Possibilidade de integração de outras entidades para exportação da Matriz de saldos contábeis (MSC).
- 3.1.66. Processamento, exportação e importação da Matriz de saldos contábeis (MSC);
- 3.1.67. Balancete e razão contábil da matriz de saldos contábeis;
- 3.1.68. Permitir elaborar menus personalizados, vinculado ao operador.

3.2. Módulo Licitação e Compras

- 3.2.1 **Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não deve existir cópias, mas acesso simultânea à mesma base de dados;**
- 3.2.2 **Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos;**
- 3.2.3 **Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários;**



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

-
- 3.2.4 **Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a requisição até o pagamento;**
 - 3.2.5 **Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido;**
 - 3.2.6 **Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho.**
 - 3.2.7 **O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original;**
 - 3.2.8 **Cadastro de licitações com geração dos editais;**
 - 3.2.9 **Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos;**
 - 3.2.10 **Os modelos devem ser alterados pelos operadores;**
 - 3.2.11 **Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados;**
 - 3.2.12 **Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento;**
 - 3.2.13 **Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário;**
 - 3.2.14 **Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos;**
 - 3.2.15 **Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores;**
 - 3.2.16 **Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas;**
 - 3.2.17 **Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto;**
 - 3.2.18 **Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor;**
 - 3.2.19 **O sistema deve viabilizar busca do último preço praticado pela entidade para procedimento de formação de preços para fixação do valor máximo nos processos licitatórios.**
 - 3.2.20 **Possibilitar a aplicação dos benefícios concedidos às ME/EPP e critérios de regionalização definidos em legislação aplicável.**



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

-
- 3.2.21 Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas;
 - 3.2.22 Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor se compromete a vender apenas uma parte do licitado.
 - 3.2.23 Controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor;
 - 3.2.24 Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade e no momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias.;
 - 3.2.25 Publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência;
 - 3.2.26 Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes;
 - 3.2.27 Controle de Requisição de compras.
 - 3.2.28 Possibilitar integração através de arquivos de exportação e importação com o sistema de Bolsas de Licitações, Leilões - BLL, ou qualquer sistema a ser utilizado pelo Fundo, onde seja possível a integração mediante layouts disponibilizados.

3.3. Módulo Recursos Humanos e Folha Pagamento

- 3.3.1 Possuir cadastro de pessoas públicas, como: servidores, estagiários, aposentados, pensionistas controlando a situação destes;
- 3.3.2 Possuir cadastro de dependentes;
- 3.3.3 Possuir cadastro de verbas tipo vantagens, base de cálculo, patronal e descontos. Permitindo a criação de fórmulas para o cálculo, contendo os operadores matemáticos (adição, subtração, multiplicação e divisão).
- 3.3.4 Possuir cadastro do tempo de serviço anterior, permitir consultar aos tempos serviço anterior com opção de somar ao tempo de serviço atual;
- 3.3.5 Possuir cadastro de cargos, com controle de permissão para lançamento de horas extras, adicional noturno, plantões diurno e noturno e extinção do cargo;
- 3.3.6 Possuir o cálculo automático do redutor constitucional a partir da soma dos valores percebidos nos diversos vínculos do servidor, lançando a retenção do teto.
- 3.3.7 Possuir cadastro de grupo e tabelas de níveis salariais conforme plano de cargos e carreiras;
- 3.3.8 Possuir cadastro de agentes de integração para controle e vinculação com os estagiários;
- 3.3.9 Possuir cadastro de beneficiários de pensão alimentícia com possibilidade



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

-
- configuração de fórmula para processo automático ou a opção de processo manual para o cálculo dos valores;
- 3.3.10 Possuir a parametrização do recolhimento da previdência sobre o cargo efetivo, quando o servidor for nomeado num cargo em comissão;
 - 3.3.11 Possuir o cadastro de rescisão e rescisão complementar e a emissão do termo de ambas;
 - 3.3.12 Possuir o controle de margem consignável;
 - 3.3.13 Possibilitar a execução de cálculos e simulações conforme o tipo de movimentação, por exemplo, adiantamento, mensal, décimo terceiro, férias, rescisão;
 - 3.3.14 Possibilitar a parametrização para o pagamento do 13º com opção de pagamento parcelado e diferentes regras de cálculo de acordo com o regime de trabalho.
 - 3.3.15 Possuir Memória / Log de cálculo;
 - 3.3.16 Possuir a segurança das informações, não permitindo a alteração dos dados cadastrais caso exista cálculo executado;
 - 3.3.17 Possuir visualização e impressão de demonstrativo de pagamento (holerite);
 - 3.3.18 Possibilitar a geração da remessa bancária conforme o layout do banco conveniado com o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares;
 - 3.3.19 Gerar arquivos para integração com o Módulo de Contabilidade Pública;
 - 3.3.20 Gerar arquivos para integração com o ponto eletrônico de forma manual e automática;
 - 3.3.21 Possibilitar o lançamento e importação do arquivo de consignados, controlando os descontos em folha de pagamento de forma automática.
 - 3.3.22 Possibilitar a importação do arquivo com os apontamentos gerados
 - 3.3.23 Gerar arquivos para atender exportações legais como: CAGED, RAIS, SEFIP E DIRF;
 - 3.3.24 Gerar os arquivos para o SIAP referente aos módulos Folha de Pagamento e Histórico Funcional conforme layout do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
 - 3.3.25 Gerar os arquivos para atender o cálculo atuarial;
 - 3.3.26 Disponibilizar no portal do servidor os demonstrativos de pagamento, comprovante de rendimento e ficha funcional;
 - 3.3.27 Permitir customização de documentos modelos emitidos pelo sistema;
 - 3.3.28 Atender as exigências do E-social referente a qualificação cadastral;
 - 3.3.29 Possuir o cadastro de grupos, fatores, conceito para gerar o formulário e o cadastro da avaliação de desempenho com o cálculo da nota final;
 - 3.3.30 Possuir cadastro de cursos, instituições de ensino e vínculo do cadastro com o servidor;
 - 3.3.31 Possuir progressão salarial automática, listando servidores que foram e não concedidos a progressão;
 - 3.3.32 Gerar automaticamente o complemento de salário mínimo vigente para servidores com salários inferiores.
 - 3.3.33 Possibilitar o cálculo ou a simulação do cálculo individual por pessoa física da folha de pagamento.
 - 3.3.34 Possibilitar a simulação do cálculo da folha de pagamento gerando em formato



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

planilha com as verbas calculadas.

- 3.3.35 Possibilitar gerenciar os cálculos da folha de pagamento visando a segurança, através de homologação, cancelamento e exclusão de cálculos.
- 3.3.36 Possibilitar o processo de progressão automática dos níveis salariais através de configurações prévias.
- 3.3.37 Possibilitar o processo de Controle da Licença-Prêmio através de configurações prévias.
- 3.3.38 Possibilitar o processo de criação manual de Documentos disponibilizando dados cadastrais específicos do RH para sua manipulação.
- 3.3.39 Permitir que relatórios e processos mais complexos sejam executados em um Gerenciador de Tarefas.
- 3.3.40 Disponibilizar um resumo ou memória do cálculo executado por matrícula.
- 3.3.41 Possibilitar o agrupamento de várias verbas calculadas em uma única verba a ser visualizada no contracheque.
- 3.3.42 Permitir a manipulação de fórmulas pelo usuário das verbas a serem calculadas, através de funções previamente disponibilizadas.
- 3.3.43 Permitir a manipulação das verbas vinculadas e autorizadas ao servidor a serem calculadas.
- 3.3.44 Permitir a criação de agrupadores pelo usuário, visando a formação de bases de cálculo para auxiliar no cálculo das verbas.
- 3.3.45 Permitir que o cálculo de uma determinada verba seja atribuído a matrículas de servidores ou a um tipo de servidor.

3.4. Módulo Portal da Transparência

- 3.5.1 Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote;
- 3.5.2 Deve atender a LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009 e a LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.
- 3.5.3 Deve permitir as consultas:
- 3.5.4 Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar;
- 3.5.5 Relatório da execução orçamentária em conformidade com a Lei 4.320/64
- 3.5.6 Relação de salários por função;
- 3.5.7 Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas;
- 3.5.8 Permitir acesso às informações de forma consolidada e por Entidade gestora municipal.
- 3.5.9 Permitir consulta de informações com filtro por Período
- 3.5.10 Disponibilizar as informações em tempo real no portal, sem necessidade de



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

digitação, exportação ou importação de dados.

- 3.5.11 Disponibilizar na emissão dos relatórios, a data de atualização das informações presentes no documento;
- 3.5.12 Possibilitar contagem de acessos, onde informe a quantidade de usuários que visualizou ao portal da transparência;
- 3.5.13 Possuir instrumentos de acessibilidade aos usuários;
- 3.5.14 Exibe ao usuário o Caminho de páginas percorridas durante o seu acesso;
- 3.5.15 Possibilitar a customização da interface do sistema;
- 3.5.16 Permitir a emissão dos relatórios em vários formatos

3.5 Módulo Patrimônio.

3.5.17 Deverá disponibilizar, conforme preconiza a MCASP atualizado, identificação das Classificações Patrimoniais dos bens junto às suas respectivas contas contábeis do Ativo Imobilizado. Nessa identificação deve necessariamente relacionar as Contas Contábeis que representam o Ativo Imobilizado e a de Depreciação Acumulada, para cada Classificação de Bens Patrimoniais.

3.5.18 Deverá disponibilizar, conforme preconiza a MCASP atualizado, para cada Conta Contábil que representa uma Classificação de Bens Patrimoniais, a vida útil (em anos) e o valor residual esperado ao término da vida útil do bem (em % - percentual).

3.6.3 Deverá disponibilizar um cadastro para identificar os Responsáveis e as Localizações dos Bens, de modo que essa identificação permita informar, minimamente.

3.6.4 Nos bens patrimoniais, deve minimamente dispor de informações da Placa Patrimonial, Descrição, Localização e responsável, informações do Empenho e Nota Fiscal, Fornecedor, expectativa de vida útil, informações da Depreciação.

3.6.5 Disponibilizar mecanismo que permita a transferência física, de locais, dos itens. Esse mecanismo deve permitir a realização de transferência individual de item, parcial ou global (completa), onde neste último todos os itens de um local devem ser alocados em novo local físico.

3.6.6 Deverá disponibilizar mecanismo que permita adicionar valores complementares, como custos subsequentes, aos itens já existentes. Na inserção desses valores complementares, deverá informar o tipo de operação desse valor, o valor, a descrição.

3.6.7 Deverá ofertar mecanismo para a realização do inventário patrimonial. Deverá identificar o tipo do inventário, a data de abertura e fechamento/finalização do mesmo.

Deverá ter meios de localizar os itens que compõem inventário. Enquanto durar o inventário, os bens nele relacionados não poderão receber outras operações.

3.6.8 Deverá oferecer mecanismo faça a gestão da depreciação dos bens. Nele deve ser possível identificar a que mês se refere a depreciação, a data de realização. A depreciação deve ser realizada automaticamente para todos os bens, com a possibilidade de informar determinados bens de uma natureza, classificação, conta contábil ou localização, possibilitando a inserção das unidades produzidas para os bens que possuem esse método de depreciação. Deve exibir, num mesmo campo de visão, as informações de todas as Contas Contábeis que receberão as depreciações, e em cada uma delas os itens que estão sendo depreciados.



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

3.6.9 Disponibilizar mecanismo para realizar a Avaliação Patrimonial, tanto a Reavaliação quando a Redução do Ativo ao Valor Recuperável. Deverá permitir a realização da avaliação de forma individual, dispondo de meios para atualização das informações de vida útil, valor residual.

3.6.10 Deverá disponibilizar de mecanismos para realizar a Baixa dos itens, podendo ser individualmente ou de forma global/em lote. Deverá identificar o tipo da baixa que está sendo realizada, o motivo.

3.6.11 Deverá integrar-se ao sistema de contabilidade de modo que todas as operações que necessitam de contabilização tenham o seu registro, no exato momento em que o fato está sendo realizado. Assim, as operações de Ingresso, Depreciação, Avaliação, Alteração da Classificação Contábil do Bem e Baixa devem contar com esse mecanismo de contabilização.

3.6.12 Deverá emitir relatório com visão contábil das operações realizadas e que possuem essa característica de interferir no valor dos bens.

3.6.13 Deverá disponibilizar também informações gerenciais e contábeis dos bens.

3.6.14 Deverá disponibilizar em relatório todas as movimentações ocorridas com o bem e que tiveram impacto em seus valores, como depreciação, avaliação, baixa.

4. OUTROS REQUISITOS

a. **Os dados devem estar disponíveis para que os técnicos do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares possam realizar pesquisas, desenvolver programas para leitura e eventual processamento, em modo nativo – sem a necessidade de exportação para arquivos texto – preservando o compromisso de apenas leitura. As senhas para acesso de leitura ao banco de dados devem ser repassadas aos técnicos do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares.**

b. **Os programas devem possibilitar a emissão de relatórios, formulários, guias, certidões e carnês em papel sem impressão, nas impressoras (Jato de Tinta e laser) do Município. Sem a necessidade de confecção de formulário contínuo;**

c. **Os programas devem “rodar” em rede, permitindo mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.**

5. SERVIÇOS QUE A PROPOSTA DEVE PREVER

Além do licenciamento de uso dos sistemas, no valor proposto deverão estar inclusos:

5.1 A instalação do software a ser executados por técnicos da proponente para



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

realização das conexões e acionamento dos comandos necessários para deixar os programas funcionando nos equipamentos do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares.

5.2 Serviços de implantação a serem executados por técnicos da proponente para configuração dos programas nos equipamentos do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, com preparação de bases de dados, testes, cadastro de dados iniciais e valores de parâmetros conhecidos pelos programas.

5.3 Treinamento na operação dos programas, para até 4 operadores por área de utilização dos programas.

5.4 Suporte Técnico Operacional fornecido pelos técnicos da proponente para solução de dúvidas de operação e ou saneamento de incorreções nos programas através de telefone, Internet, acesso remoto, com atendimento presencial quando solicitado, sendo obrigatório 01 (um) visita mensal, sem adicional de custos.

5.5 Atualizações de versão garantindo que a versão instalada seja sempre a mais completa e atualizada que o proponente tenha disponível no mercado;

5.6 A proposta deverá prever de forma englobada a cobrança de todas as despesas adicionais (deslocamento, quilometragem, passagens, combustível e horas técnicas, mesmo as extraordinárias) para o cumprimento do Objeto desta Licitação. Quando o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares solicitar a presença de técnico para suporte operacional além do previsto no item 5.4, arcará somente com despesas de estadia e alimentação nos estabelecimentos e no limite de gastos por ela estipulados.

5.6.1 Valor Máximo Estipulado:

	Módulos	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	Contabilidade, Planejamento e Orçamento para o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e para o Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares.	12	Mês	R\$ 1.218,00	R\$14.616,00
02	Licitações e Compras para o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares.	12	Mês	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
03	Recursos Humanos para o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e para o Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares.	12	Mês	R\$ 883,00	R\$ 9.996,00
04	Portal da Transparência para o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e para o Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares.	12	Mês	R\$ 883,00	R\$ 9.996,00
05	Controle Patrimonial para o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares.	12	Mês	R\$ 366,00	R\$ 4.392,00
	Suporte Técnico				
06	Suporte técnico nos sistemas licenciados para o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e para o Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares.	12	Mês	R\$ 233,00	R\$ 2.796,00
	Instalação/Conversão				
07	Instalação, implantação, conversão e treinamento de usuários para o	01	Parce	R\$ 287,00	R\$ 287,00



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

	Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e para o Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares.		la Única		
Valor Total da Proposta					R\$ 51.683,00

6. OBSERVAÇÕES FINAIS

6.1. Independentemente das especificações contidas neste Termo de Referência, a licitante vencedora deverá promover adequação de seus sistemas sempre que este mostrar-se incompatível com o registro de informações decorrentes de atos administrativos que estejam em conformidade com o Direito.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência e Execução do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

Teixeira Soares, 01 de setembro de 2020.

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

**AO
PREGOEIRO**

ANEXO II **Proposta de Preços**

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA PARA O FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PR, CONTENDO OS SEGUINTE SISTEMAS PARA: CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, CONTROLE INTERNO, E SUPORTE TÉCNICO NOS SISTEMAS LICENCIADOS, ASSIM COMO INTEGRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BASE DE DADOS DO FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá **ser apresentada impressa em 01 (uma) via**, impressa por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

OBS: NA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS DADOS COMPLETO DO FORNECEDOR, REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR, QUADRO SOCIETÁRIO E OS PREÇOS E MARCAS DO OBJETO LICITADO.



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a),
portador (a) da Cédula de Identidade sob nº e CPF sob nº
....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de
Pregão Presencial nº 01/2020, instaurado pelo Fundo Financeiro Municipal de Teixeira
Soares.

Na qualidade de representante legal da empresa,
outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço,
recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em
nome da representada.

....., em de de 2020.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº 01/2020**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

..... em..... de de 2020.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., sediada à Rua/Avenida.....nº
.....,Setor/Bairro..... na cidade de....., estado de....., declara sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 01/2020**, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

....., em de de 2020.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE: INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, IDONEIDADE E DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

ANEXO VII DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 01/2020, instaurado pelo Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 01/2020, realizado pelo Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2020.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Nome da empresa:,
CNPJ nº.....
Endereço: Fone:
..... Fax:
E-mail:

Visitou e tomou conhecimento da Sistemática de Trabalho, Infraestrutura de Rede, Servidor de Dados e Terminais de Usuário e teve conhecimento de toda documentação pertinente e modelos de relatórios obrigatórios, compatibilidades das funcionalidades descritas no Termo de Referência Anexo I, conforme o objeto discriminado no Edital.

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação nº 01/2020, e tomei conhecimento da Sistemática de Trabalho, Infraestrutura de Rede, Servidor de Dados e Terminais de Usuário e conhecimento de toda documentação pertinente e modelos de relatórios obrigatórios, compatibilidades das funcionalidades descritas no Termo de Referência Anexo I, coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, Ou optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

RG:

CPF:

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

CONTRATO N.º __/2020
Processo Licitatório n.º __/2020
Pregão Presencial n.º 01/2020

Contrato de Prestação de Serviços que Entre si celebra, de um lado, o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares - PR, e, de outro, a empresa _____, nos termos abaixo.

De um lado o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 02.096.844/0001-03, sediada à Rua XV de novembro, 135, Centro, Teixeira Soares - PR, devidamente representada pelo seu presidente Sr. José Lucio Skolimoski, brasileiro, servidor público Municipal, portador de RG nº 5.241.878-0 PR e inscrito no CPF sob nº 611.183.389-87, residente e domiciliado na Rua XV de novembro s/n, Centro, Teixeira Soares – PR, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado à empresa, e, de outro, a empresa _____, CNPJ n.º _____, localizada no Município de _____, Estado do _____, com sede na _____, neste ato, representada pelo Sr(a). _____ (qualificação), portador da Cédula de Identidade n.º _____, devidamente inscrito no CPF n.º _____, doravante simplesmente denominado CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 01/2020** e na proposta da CONTRATADA datada de __/__/2020. Os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir.



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO**: O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO I do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 01/2020 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - **CONCEITUAÇÃO**: SISTEMA, conjunto de PROGRAMAS (todas as sequencias de instruções em linguagem inteligível por computador, com a finalidade de realizar processo específico e que são gravadas em meio magnético também legível por computador), usado como ferramenta que, agregada ao ambiente de HARDWARE (equipamento), métodos, documentação e procedimentos operacionais é utilizada para realizar um complexo de funções específicas; LICENCIAMENTO é a cessão de direito de uso concedida pela CONTRATADA para a CONTRATANTE para utilização de seus SISTEMAS. Considerar-se-á o início do Licenciamento para fins de vigência e faturamento quando os sistemas estiverem efetivamente disponíveis para utilização pela CONTRATANTE; INSTALAÇÃO procedimento executado pela CONTRATADA nos computadores da CONTRATANTE para disponibilizar acesso ao banco de dados e SISTEMAS; IMPLANTAÇÃO entende-se configurar no SISTEMA parâmetros iniciais como controle de acesso de operadores e liberação de senhas; TREINAMENTO significa orientar o usuário final a usar corretamente o SISTEMA. Não caberá à CONTRATADA o treinamento na operação de equipamentos, sistemas operacionais e utilitários; SUPORTE significa atender ao operador do sistema através de telefone, internet, para solucionar dúvidas de operação, exclusivamente no SISTEMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - **VIGÊNCIA**: A vigência do presente contrato será 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - **REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO**: A CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA parcelas mensais de R\$ _____ (_____), no dia 30 de cada mês. Caso o dia do vencimento caia em feriado bancário, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

PARAGRAFO ÚNICO: **REAJUSTE/PRORROGAÇÃO**: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos doze meses.

CLÁUSULA QUINTA - **INADIMPLÊNCIA**: Em caso de inadimplência nos pagamentos das parcelas mensais do LICENCIAMENTO superior a 30 (trinta) dias o contrato



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

poderá ser suspenso temporariamente até a regularização das pendências, sem prejuízo à continuidade deste LICENCIAMENTO.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO: Caso uma das partes infrinja alguma das condições previstas neste LICENCIAMENTO, o mesmo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, ficando a parte infratora obrigada a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do saldo não executado neste CONTRATO, desde nunca inferior a uma mensalidade, além do cumprimento das demais condições. No ato da efetivação da rescisão, quando a parte infratora deverá receber comunicado informando quais condições não foram obedecidas, deverá ser restituída à CONTRATADA as cópias dos SISTEMAS em poder da CONTRATANTE, e terá a parte infratora 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da multa acima estipulada. Quando a parte infratora for a CONTRATANTE além da multa deverão ser quitadas as parcelas que estejam em atraso. O presente LICENCIAMENTO poderá ainda ser rescindindo mesmo quando não ocorrer e infração contratual, mediante comunicação expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias, ficando obrigada a parte que solicitou a rescisão a indenizar a outra parte com a multa estipulada nesta clausula. Decorridos os 60 (sessenta) dias do pedido da rescisão, as cópias dos SISTEMAS em poder da CONTRATANTE deverão ser restituídas à CONTRATADA, independentemente de que tenha pedido a rescisão. Incidirá a multa cumulativa, calculada conforme esta cláusula, pela permanência em poder da CONTRATANTE das cópias dos SISTEMAS, além da vigência ou do prazo aqui estabelecido no caso de rescisão antecipada do avençado.

CLÁUSULA SÉTIMA – No preço contratado estão previstos os tributos vigentes na data da assinatura do contrato. Havendo alteração de alíquotas, criação ou extinção de tributos, o valor contratado será alterado visando permanecer o equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Os SISTEMAS contratados serão entregues em conformidade com os prazos previstos no Edital imediatamente após a celebração do presente LICENCIAMENTO, atendendo às exigências de normas Leis e Regulamentos vigentes no momento de sua implantação. A sua instalação no equipamento da CONTRATANTE deverá ser executada pela própria CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As melhorias e novas funções introduzidas nos SISTEMAS originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, visando dotar a CONTRATANTE sempre com a última versão dos SISTEMAS, sem ônus para a CONTRATANTE. Cabe à CONTRATANTE adotar essa versão no prazo de 10 (dez) dias após a liberação no site da CONTRATADA. Após



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga. A CONTRATADA assegura a perfeita compatibilidade dos seus produtos com a plataforma em conformidade com a Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL: As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais, serão introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do LICENCIAMENTO. A interpretação legal das normas editadas e sua implementação nos SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte da CONTRATANTE, quando implementadas, serão objeto de negociação. Caso não haja tempo hábil para desenvolver as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificações na Legislação ou Regulamentação Municipal serão introduzidas por solicitação da CONTRATANTE e serão implementadas após aprovação de cronograma e orçamento.

PARÁGRAFO QUARTO – Modificações na Legislação ou Regulamentação Estadual poderão gerar acréscimo no valor contratado a fim de manter o equilíbrio financeiro do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário aos SISTEMAS licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos. A CONTRATANTE é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE é a responsável pela digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE será responsável pela manutenção e total segurança do banco de dados e arquivos dos sistemas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE deverá manter pessoal habilitado para operação dos SISTEMAS, bem como realizar atualizações e cópia de seguranças do banco e arquivo de dados, conforme orientações da CONTRATADA.



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe à **CONTRATANTE** o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos computadores para que os Sistemas possam ser executados, em conformidade com a Licitação. Estes programas devem corresponder a versões oficiais e atualizadas.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** obriga-se a manter a **CONTRATADA** informada quanto às pessoas autorizadas e receber suporte ou senha dos **SISTEMAS** contratados, bem como indicar quem são as pessoas que deverão realizar as atualizações e backups. Sempre que houver substituições estas devem ser informadas à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DE PROPRIEDADE: O presente contrato é apenas de **LICENCIAMENTO** de uso de Sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos da **CONTRATADA** sobre cada **SISTEMA**, cujo uso lhe é concedido. A **CONTRATANTE** não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer **SISTEMA** e/ou documentação fornecidos pela **CONTRATADA**, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui expressas, a **CONTRATANTE**, será responsável pelas perdas e danos ocasionados a **CONTRATADA**, por cópia direta ou indiretamente divulgada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** poderá fazer um **BACKUP** (cópia de segurança) dos **SISTEMAS**, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUPORTE TÉCNICO: A **CONTRATADA** disponibilizará endereço eletrônico e/ou telefone para registro das solicitações de suporte operacional. Após o registro da solicitação a **CONTRATADA** deverá iniciar o atendimento ou diagnóstico no prazo máximo de 48 horas. Quando o registro for efetuado fora do expediente da **CONTRATADA**, o prazo iniciará no próximo dia, ocorrendo o registro em feriados ou finais de semana será considerado o próximo dia útil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** disponibilizará à **CONTRATADA** acesso remoto ao servidor de banco de dados e aplicativos para possibilitar o suporte operacional remoto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Por suporte operacional entende-se auxílio na instalação e atualização de versão, auxílio nas rotinas de backup, auxílio na operação do sistema.



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços de correção de defeitos ou falhas nos bancos de dados, recuperação de dados em backups devidos a erros operacionais do próprio CONTRATANTE, consultas referentes ao trabalho cotidiano dos operadores que deveriam ser do conhecimento tácito destes; alterações ou novas funcionalidades que não previstas na Licitação; digitação de qualquer natureza; inserção, correção ou eliminação de informações nos bancos de dados do sistema; consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos não pertencentes à CONTRATADA poderão ser faturados para pagamento único contra apresentação da fatura. A unidade de medida deste serviço é a hora, sendo seu valor estipulado na cláusula de remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **RESSARCIMENTO DE DESPESAS:** Quando solicitado pela CONTRATANTE a visita da CONTRATADA, após o justo agendamento, sem prejuízo do pagamento das horas técnicas, serão de responsabilidade do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares as despesas de Estadia e Alimentação em estabelecimentos no município para técnicos da CONTRATADA, durante o período da prestação dos serviços. A CONTRATADA indicará os locais de estadia e alimentação, bem como o limite de despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **TOLERÂNCIA:** A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - **NULIDADE:** A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais prevalece, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa esta que formulam na presença de duas testemunhas e com o ciente de um advogado, que assinam adiante.

_____, _____ de _____ de 2020



FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANA

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: